72

- 7.8.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente estipulará o valor máximo de pontos

- 7.8.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limite, estabelecida na Resolução nº 02/2010, e o total de cem pontos.
  7.8.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, quando for o caso.
  7.8.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será divulgado até cinco dias antes do início das inscrição.
  7.8.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.
  7.8.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.
  8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
  8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Resolução nº 02/2010.
  8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.
  8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso,

- 8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá
- I- ponderar a nota de todas as provas realizadas com peso um; II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias ponderadas
- in Fracticular a nota mart de caud um dos candidatos, mediante a extração das medias ponderadas is notas atribuídas a cada um deles;

  III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

  IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que ontenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto os incisos anteriores.
- s incisos anteriores.

  8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de dem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual superior a cinco.

  8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Exanadores, em cada prova, nesta ordem:

  a) Prova Didática;
  b) Prova da Título:
- a) Prova Didática;
  b) Prova de Títulos;
  c) Prova Escrita.
  9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
  9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.
  9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.
  9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as partes lidas realo Presidente.
- notas lidas pelo Presidente. 9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais
- 9.4. Concluda a lettura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificara quais candidatos obtiveram, de tettera das notas, o Presidente da Comissão Examinadora, su eserão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

  9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

  1- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Resolução nº 02/2010, quando for o caso;

  II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista:

- sua lista; III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Exa-
- minadores; nuadores; nuado
- os candidatos remanescentes; V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

- último candidato aprovado.

  9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

  9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

  9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

  9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

  9.6.4. tiver maior idade;

  9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

  9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.
- minadora. 9.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os re-sultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a
- realização do Concurso. 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 10. DA HONOLOGAÇÃO DO RESOLIADO FINAL
  10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será
  submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.
  10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso
- público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6,944/2009, por ordem de classificação.

  10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6,944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente responsados no Construo diblico.

- 10.3. Os candidatos nao ciassiticados no numero maximo de aprovados de que trata o Anexo I do Decreto nº 6,944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

  10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6,944/2009.

  11. DA INVESTIDURA NO CARGO

  11. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

  11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

  11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Autorização de Acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica poficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Assinatura do Termo de Posse; g) Certificado de Igualdade e de Fiste documento pode ser verificado no enderezo eletrônico lutri/(vayw) in orde frantericidade bado de Fiste documento pode ser verificado no enderezo eletrônico lutri/(vayw) in orde frantericidade bado de servaços de coma destangento de posse es pode de coma de coma de coma de coma de coma

- Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguineo e Fator Rh; n) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Titulo obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação do seu reconhecimento ou revalidação pela UFMG; o) Plano de trabalho. 11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG. 11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho específicado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Unico do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87. 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.
- teriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

  11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados
- da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União-DOU.

  11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício
- 11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo publico, devera entrar em exercicio no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

  11.10. O prazo de validade do Concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

  11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União

- da União.

  12. DOS RECURSOS

  12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

  12.2. Os recursos serão apresentados ás seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

  1- à Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

  II- à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

  12.3. A autoridade competente que preside o Órgão e que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

  12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

  1- por escrito;

  II- dentro do prazo:
- 12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

  I- por escrito;

  II- dentro do prazo;

  III- pelo órgão competente;

  IV- por quem seja legitimado;

  V- pessoalmente, mediante protocolo.

  12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

  12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.
  - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Ge-
- 13.2. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

### CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

## EDITAL Nº 731, DE 23 DE NOVEMBRO DE 201 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6,944, de 21/08/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/07, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 08, de 26/08/08, publicada no DOU de 27/08/08 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/07, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de camidiatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR TITULAR, lotadas nesta Universidade e destinadas de DEGACTA MANITA DE CEÑCIAS ABULCADAS E EDICACÃO de RACULUADAS DE EDICACÃO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO da FACULDADE DE EDUCAÇÃO

de acordo com a segunte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1-Quadro de especificação das vagas

Número de vagas

Q2 (duas)

Número de vagas	02 (duas)		
Área de conhecimento	Fundamentos da Educação		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Titulação	Doutorado em Educação ou áreas afins.		
Perfil do candidato	Possuir Doutorado em Educação ou áreas afins, com trajetória de pesquisa na área de Fundamentos da Educação. Demonstrar potencial para o exercício de liderança, administração universitária, orientação de grupos de pesquisa e extensão, e proeminente produção acadêmica.		
Inscrição	Período de Inscrição	Até 180 (cento e oitenta) dias a partir do 5º dia da publicação do Edital.	
1	Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Educação Av. Antônio Carlos, 6627-Pampulha-Belo Horizonte-MG-CEP 31270-901	
	Horário e telefone	Horário: das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, nos dias úteis. Telefone: (31) 3409-5320	
Endereço da página ele- trônica onde constam de- mais informações referen- tes ao Concurso	sews.fise.ufing.br		
Tipos de prova	Prova de Títulos, Defesa de Tese e Apresentação de Seminário.		
Escopo do Seminário	Avaliar a pertinência da abordagem a ser feita pelo candidato sobre os objetos centrais de reflexão e pesquisa que caracterizam o Departamento: os fundamentos filosóficos, psicológicos, históricos, sociológicos e antropológicos do fenômeno educacional.		
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das pro- vas	De 60 (sessenta) a 120 (cento e	vinte) dias a partir do término das inscrições.	

#### DAS VAGAS

Concurso visa ao provimento das vagas especificadas no

## Quadro 1 deste Edital. 3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico, Retribuição por Titulação (RT) e Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS), conforme apresentada na Tabela abai-

Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe	Regime	Remuneração	
TITULAR	DE	R\$11.755,05	

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O prazo de inscrição terá início a partir do 5º dia da publicação deste Edital.
- 4.2. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão
- contados de modo contínuo.
  4.3. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.
- 4.4. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que
- 4.4. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia ditl subsequente.

  4.5. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

  4.6. Valor da taxa de inscrição: R\$ 293,88 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU, na Conta Unica: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 153062152928883-7.
- 4.7. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação
- 4.1. A inscrição somente sera aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
  4.8. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.
  4.9. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes decumentos:
- ntes documentos:

  a) Termo de requerimento de inscrição devidamente pre-
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de iden-
- c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
  d) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de

- d) Comprovame do pagamento
  inscrição;
  e) Sete cópias do curriculum vitae;
  Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados,
  em via única, com documentos numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, até dez dias após a data final das inscrições.
- até dez dias após a data final das inscrições.

  f) Sete exemplares da Tese;
  g) Tema do Seminário.
  4.10. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.
  4.11. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.
  4.12. Inscrição Vía Postal
  4.12.1. Será facultada a inscrição vía Correios, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:
- sejam satisfeitas as seguintes condições
- sejam satisfeitas as seguintes condições:

  1- encaminhamento do requerimento e de toda a documentação relacionada no item 4.9 do presente Edital, para o endereço indicado no Quadro 1, mediante Aviso de Recebimento-AR;

  II- somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no presente Edital, não se responsabilizando a UFMG por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

  4.12.2. Nesse caso, do Termo de Inscrição, constarão a data de postagem, a data e o horário do recebimento da correspondência.
- 4.12.3. Serão enviados via postal ao candidato cuja inscrição 4.12.3. Sciao cuivados via postar ao candidato cuja inscrição for efetuada pelos Correios, no endereço informado, o Protocolo de Inscrição e os demais documentos previstos no item 4.13 deste Edital, mediante Aviso de Recebimento-AR.
- mediante Aviso de Recebimento-AR.

  4.13. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital, do programa integral do Concurso, da Resolução Complementa nº 02/2010, do Conselho Universitário, e de outros documentos e demais informações consideradas
  pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados
  parte integrante deste Edital.

  4.14. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e
  aceitação tóriza das condições estabelecidas no presente Edital das
- aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o

- leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

  4.15. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

  4.16. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

  4.17. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a accitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução n³ 02/2010.

- 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o

Diário Oficial da União - Seção 3

- Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

  5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comproba-
- 5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.
- 2º do Decreto nº 6.593/2008.
  5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
  5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.
  5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

#### 6 DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste

- 6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
   6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos,
- juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cuda Unidade, designando os membros da Comissao Examinadora, cu-jos nomes serão previamente divulgados, como determinado no pa-rágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 02/2010, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na com-posição da referida Comissão.

  6.4. Considera-se convocação pessoal a que for encaminha-da, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.
- candidato, no ato da inscrição.

  6.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de 6.5. O Concurso sera iniciado mediante sessao publica de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Diretor da Unidade ou autoridade pertinente.

  6.6. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

  1- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

  11- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas:

- diante coleta de assinaturas;
  III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja similartigo 35 da Resolução nº 02/2010. nultânea, ressalvado o disposto no DAS PROVAS
- 7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste
- 7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a iden-tificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário
- 7.3. O não comparecimento do candidato à sessão de abertura ou a qualquer uma das provas determinará sua eliminação do Concurso.
- Concurso.

  7.4. Serão públicas as sessões de realização de Defesa de Tese, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário e de apuração final do resultado do Concurso.

  7.5. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

  7.4. De Defesa de Tese
- - 7.6. Da Defesa de Tese
- 7.6.1. A Defesa de Tese consistirá em exposição oral sobre spectos relevantes de trabalho original e inédito elaborado pelo candidato, seguida de arguição oral pela Comissão Examinadora. 7.6.2. Na Defesa de Tese, a Comissão Examinadora ava-
- Ilará:

  I) a relevância e a pertinência do tema para a área de conhecimento considerada, bem como a contribuição científica, técnica ou artistica do trabalho apresentado pelo candidato;

  II) a contemporaneidade, extensão e profundidade do trabalho apresentado, bem como a pertinência, adequação e atualidade

- balho apresentado, bem como a pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;

  III) a capacidade do candidato de exposição de suas ideias com objetividade, rigor lógico e espirito crítico.

  7.6.3. A avaliação da Defesa de Tese será realizada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 1º do artigo 37 da Resolução nº 20/20/10.
- minutos para a exposição do tema.

  7.6.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronogra-
- ma.
  7.6.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 38 da Resolução nº 02/2010, não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.
  7.7. Da Apresentação de Seminário 7.7.1. A Apresentação de Seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição pela Comissão Examinadora.

- 7.7.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Exami
- avaliada. I) o domínio e o aprofundamento do tema; II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o
- tema: III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;
- IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.
  7.7.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo
- com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os que-sitos relacionados nos incisos do § 2º do artigo 41 da Resolução nº 02/2010, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se
- 7.7.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do
- 7.7.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no crono-
- 7.7.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 42 da Resolução nº 02/2010 não acarretará, por si só,
- a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.
  7.7.7. O Tema do Seminário proposto pelo candidato deverá ser diferente do assunto versado na Tese.
- 7.8. Da Prova de Títulos7.8.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Re-solução nº 02/2010, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento ou da Classe de Magistério da vaga submetida a Concurso Público

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-más atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de

tulos		
Quesito	Faixa de pontuação-limite	
Títulos acadêmicos	De 10 a 40	
Experiência docente	De 15 a 40	
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40	
Administração acadêmica / experiência profissional não	De 10 a 40	
docente		
Distinções	De 00 a 10	

- 7.8.2. A Congregação estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limite, estabelecida na Resolução nº 02/2010, e o total de cem pontos.
- 7.8.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Congregação, uando for o caso.
- quando for o caso.

  7.8.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será divulgado até cinco dias antes do início das inscrições na página eletrônica da Unidade e do Departamento responsável pelo Concurso, se houver, e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.

  7.8.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Titulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Congregação.

  7.8.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.
- que o Concurso se refere. 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
- 8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número
- dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em numero interiro, numa escala de zero a cem pontos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Resolução nº 02/2010.

  8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reuni-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.
- 8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores de-
- I- ponderar a nota da Prova de Títulos com peso dois e a nota das demais provas com peso um;
  II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias ponderadas das notas atribuídas a cada um deles;
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das
- médias apuradas;

  IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser la crados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.
- 8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos 8.4. As medias serao calculadas are a casa dos centesimos desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se foi igual ou superior a cinco.

  8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, nesta ordem: nentando-o para o número subsequente, se for
- - a) Prova de Títulos; b) Defesa de Tese; c) Apresentação de Seminário. 9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO 9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em
- sessão pública.

  9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em

ISSN 1677-7069

9.3. O Secretario da Comissão Examinadora antonaa, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente. 9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Resolução nº 02/2010, quando for o caso;
II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;
III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;
IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores;
UV- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.
9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;
9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores; I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados,

atribuídas pelos Examinadores;
9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores en cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

9.6.4. tiver major idade:

pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;
9.6.4. tiver maior idade;
9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.
9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.
9.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.
10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, a consideração da Congregação da Unidade.
10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6,944/2009, por ordem de classificação.
10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6,944/2009, por ordem de classificação de aprovados serão considerados reprovados no Sentemos do artigo 16 do Decreto nº 6,944/2009, por 11. A Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6,944/2009, por 11. DA INVESTIDURA NO CARGO
11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da Commentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, execto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

1 Pessoa Física; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Previa inspeçação médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quintação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eletioral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Assinatura do Termo de Posse; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdencia Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Comprovação dos graus acadêmicos obidos. Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação pela UFMG; o) Plano de trabalho.

balho.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 64/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União-DOU.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano, contado a partir do dia subsecquente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual periodo, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será formecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Orgão competente, por estrita arguição de llegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

1- à Congregação, contra o resultado do Concurso, contadose o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em orgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.3. A autoridade competente que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

1- por escrito;

11- dentro do prazo;

11

somente serai recentuos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de re-

deração. 12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será do, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da

UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.2. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

### CENTRO DE COMPUTAÇÃO

# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2011 -UASG 153258

Processo nº 23072006089201131 . Obieto: Contratação da Fundep Processo nº 23072006089201131 . Objeto: Contratação da Fundep para gestão do projeto de desenvolvimento institucional "GovTI 2011/2014-Implementação dos Paradigmas de Governança do Tl na UFMG. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24°, Inciso XIII da Lei nº 8,666 de 21/06/1993 . Justificativa: Contratação de fundação sem fins lucrativos incumbida estatutariamente de dar apoio a UFMG. Declaração de Dispensa em 23/11/2011 . MARIA JOSE CORTEZZI . Diretora da Divisão de Apoio Administrativo . Ratificação em 23/11/2011 . CARLOS ALFEU FURTADO DA FONSECA . Diretor do Centro de Computação . Valor Global: R\$ 3.124.519,26 . CNPJ CONTRATADA: 18.720.938/0001-41 FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDEC-23/11/2011) 153258-15229-2011NE800069

#### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E ÓPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2011 - UASG 153267

Processo nº 23072048902201140. PREGÃO SRP Nº 59/2010 Con-Contratado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 04756408000149. Contratado: OFC INDUSTRIA E CO-MERCIO DE -PRODUTOS PARA ESCRITORIO LT. Objeto: Fornecimento e instalação de arquivo deslizantes e seus componentes. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/11/2011 a 21/01/2012. Valor Total: R\$74.372,00. Fonte: 112000000-2011NE800492 Fonte: 282000000-2011NE800494 Fonte: 112000000-2011NE800491 Fonte: 282000000 -2011NE800489. Data de Assinatura: 01/11/2011

(SICON-23/11/2011) 153267-15229-2011NE800062

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2011 - UASG 153267

Processo nº 2307204188021197. DISPENSA Nº 50/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNP1 Contratado: 01600828000143. Contratado: ELECTRO INSTALACOES LTDA -Objeto: Serviço de instalação de 19 ar condicioados no DP no predio da UA III do campus UFMG. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 30/11/2011 a 29/12/2011. Valor Total: RS12.200,00. Fonte: 112000000 -2011NE800485. Data de Assinatura: 21/11/2011.

(SICON-23/11/2011) 153267-15229-2011NE800062

### DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2011 - UASG 153254

Processo nº 23072004603201101. PREGÃO SRP Nº 46/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 00677870000108. Contratado: DRIVE A INFORMA-TICA LTDA -Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 10/11/2011 a 10/02/2012. Valor Total: R\$1.055.859.00. Fonte: 282000000 -2011NE801835 Fonte: 112000000 -2011NE801824 Fonte: 112000000 -2011NE801825 Fonte: 112000000 -2011NE801825 Fonte: 112000000 -2011NE801826 Fonte: 112000000 -2011NE801827 Fonte: 112000000 -2011NE801827 Fonte: 112000000 -2011NE801829 Fonte: 12000000 -2011NE801829 Fonte: 12000000 -2011NE801830 Fonte: 282000000 -2011NE801833. Data de Assinatura: 10/11/2011. de Assinatura: 10/11/2011

(SICON-23/11/2011) 153254-15229-2011NE800269

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2011 - UASG 153254

Contrato nº 41/2011. Processo nº 23072004571201136. PREGÃO SISPP Nº 42/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNP1 Contratado: 01804159000121. Contratado : ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA -LTDA. Objeto: Acréscimo de 01 (uma) unidade de impressora. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Valor Total: RS248/16. Fonte: 112000000-2011NE801842. Data de Assinatura: 16/11/2011.

(SICON-23/11/2011) 153254-15229-2011NE800269

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2011 -UASG 153254

PREGAO ELETRONICO N° 57/2011 - UASG 153254

Processo n° 23072004643201145 . Objeto: - Constitui objeto desta licitação a aquisição de Livros, destinados à Biblioteca da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, conforme quantitativos e especificações do ANEXO I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00538 . Edital: 24/11/2011 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Av. Antonio Carlos 6627-Campus Pampulha Pampulha-BELO HORIZONTE-MG. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 612/2011 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital será disponibilizado no site: www.ufmg.pr/dsg/compras e ao acessar a página eletrônica, o licitante deverá clicar à esquerda do vídeo em compras em andamento, clicar no edital de seu interesse, preencher o formulário e baixar o arquivo (download). O edital poderá ser baixado também no site de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO DE ASSIS

(SIDEC-23/11/2011) 153254-15229-2011NE800269

### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2011 -UASG 153274

Processo nº 23072030909201113 . Objeto: Aquisição do equipamento científico Analisador Potencial Zeta Brookhaven Instruments-CA-PES/Prō-Equipamentos 2011/ Sub-Projeto "Modernização da Infraestrutura de Pesquisa em Nanomateriais." Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativis: Aquisição de equipamento destinado à pesquisa científica por meio de recurso Capes/Prō-Equipamentos-Edital 025/2011 Declaração de Dispensa em 22/11/2011 . HERMAN SAN-DER MANSUR . Coordanador do Projeto . Ratificação em 22/11/2011 . RICARDO SANTIAGO GOMEZ . Prō-reitor de Pósgraduação . Valor Global: RS 104-S00,00 o . CNPJ CONTRATADA: 00.000.000/4336-24 BANCO DO BRASIL SA.

(SIDEC-23/11/2011) 153254-15229-2011NE800269

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2011 -UASG 153274

Processo nº 23072030889201172 . Objeto: Aquisição de equipamento científico Microscópio Invertido Trinocular Leica DMIL LED com c/cămera de video digital Leica DFC310FX-CAPES/Pró-Equimentos 2011-Edital 025/2011-Subprojeto "Modernização e otimização da capacitação dos laboratórios de uso comum da Escola de Veterinária" Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 . Justificativa: Aquisição de equipamento destinado à pesquisa científica por meio do recurso CAPES/Pró-Equipementos-Edital 025/2011. Declaração de Dispensa